



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

EDITAL 002/2019



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

SÃO LOURENÇO, 19 de agosto de 2019.

SUMÁRIO

- 1. NATUREZA E OBJETIVOS**
- 2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**
- 3. DOS PROJETOS**
- 4. CRONOGRAMA**
- 5. INSCRIÇÃO**
- 6. SELEÇÃO DE PROJETOS**
- 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10. DIVULGAÇÃO**
- 11. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 12. PENALIDADES**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Ofício de Encaminhamento

EDITAL 02/2019

O Edital N° 02/2019 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para este edital o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) que serão distribuídos para as entidades e programas governamentais e não-governamentais regularmente registradas no CMDCA, sendo o valor máximo de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para cada instituição. A origem dos recursos financeiros são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades e programas governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

1.3. Eixo de trabalho são 02 (dois)

a) Eixo I - aquisição de material eletrônico;

b) Eixo II - recreação.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO CMDCA

2.1. Poderão encaminhar projetos quaisquer entidades devidamente registradas e com cadastro atualizado no CMDCA, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

2.2. As entidades governamentais poderão encaminhar projetos para financiamento desde que tenham seus programas devidamente inscritos no CMDCA.

A entrega dos projetos deverá ser realizada em pasta, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SL – na sala dos Conselhos Municipais, no prédio da Prefeitura Municipal conforme abaixo:

Local : Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- 37470-000

Horário : Das 13h às 17h

Período : 09.09.2019 a 13.09.2019

As informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através dos telefones 3339-2760, e-mail conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br, nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

3. DOS PROJETOS

3.1. Os projetos a serem financiados devem contemplar a prestação de serviço à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Registro atualizado da entidade ou inscrição do programa (conforme artigos 90 e 91 do ECA) no CMDCA;

3.1.2. Três orçamentos detalhados das solicitações a serem financiadas pelo CMDCA; sendo o menor valor considerado para o repasse do recurso à entidade, tendo como referência o valor apresentado para aprovação do projeto;

3.1.3. Plano de Aplicação detalhando os materiais a serem adquiridos e/ou serviços a serem executados, valor unitário e valor total (Projeto ou Plano de Trabalho);

3.1.4 Se o valor total do projeto superar o valor total oferecido no edital, será repassado o valor limitado no edital, cabendo a entidade complementar o valor total do projeto.

3.1.5 No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo CMDCA, este será desclassificado, não sendo encaminhado à etapa de avaliação.

3.1.6. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

- c) Aluguel de imóvel;
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;
- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

3.1.6. Gastos financiados.

- a) Realização de atividades-fim do projeto;
- b) Aquisição de bens, equipamentos e materiais.
- c) Pagamento de custeio.

4. CRONOGRAMA

Inscrições	09/09/2019 a 13/09/2019
Período de análises da documentação	16/09/2019
Divulgação do resultado parcial	20/09/2019
Apresentação de recursos	23/09/2019 a 25/09/2019
Análise dos recursos	26/09/2019
Divulgação do resultado final	27/09/2019
Prazo execução do projeto	30 dias a partir do recebimento cheque FMDCA
Prestação de contas	30 dias a partir do final do prazo execução do projeto.

4.1 – Os prazos se limitam até às 17 horas do horário oficial de Brasília.

5. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

5.1- Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo especificados no item 1.1.

5.2- Cada entidade ou programa poderá inscrever uma ÚNICA proposta.

5.3- A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;
- b) Carta de Encaminhamento (Ver anexo) - (Esta carta deverá ser assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada);
- c) Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA;
- d) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses); e identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço)

5.4. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

6. SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

Requisitos eliminatórios.

- a) O não cumprimento do cronograma do edital.
- b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
- c) Não cumprimento ao modelo de projeto ou do plano de trabalho.
- d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme cronograma, Item 4. Por meio de correio eletrônico e/ou, Diário Oficial do Município, e impressão fixada no mural informativo da Sala dos Conselhos Municipais.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Todas propostas ficarão arquivadas, e não serão devolvidas as entidades proponentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

b) O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

c) A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

9.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados exclusivamente ao CMDCA, pelas instituições proponentes, através do seguinte e-mail: conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br, durante o período de inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A Entidade terá que identificar as atividades, bens, equipamentos ou materiais, com a logomarca do CMDCA – São Lourenço e mencionar em suas ações o Conselho durante a execução do projeto.

11. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A execução e a prestação de contas do Projeto caberá a Entidade, sendo intransferível sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.2 As Entidades que tiverem seus projetos aprovados, darão início à execução, após deliberação do CMDCA, ficando obrigados a apresentar a Prestação de Contas ao final da conclusão do projeto, conforme item 4 deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Constatado dolo, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, a Entidade terá o seu projeto indeferido.

12.2. Constatado o descumprimento na prestação de contas, seja na execução técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a Entidade será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

12.3. A Entidade que utilizar indevidamente os recursos financeiros recebidos, deverá restituir integralmente o valor ao CMDCA.

12.4. É vedado a participação de Entidade que não tenha apresentado e aprovado a prestação de contas do edital 002/2017.

12.5. A Entidade ficará impedida de se inscrever no mínimo em dois editais subsequente.

Maria José Severino
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO COM LOGO DA ENTIDADE

São Lourenço, de de 2019.

À Sra.

Maria José Severino

Presidente do CMDCA

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 02/2019

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da Entidade

.....,
situada na cidade de São Lourenço/MG, no processo de escolha de seleção do Edital nº 02/2019-EIXO

Assim sendo solicitamos análise de Projeto encaminhado em conformidade com o Edital acima mencionado.

Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados:

- () Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA
- () Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade
- () Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

Neste ato, declaramos estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 02/2019.

Assinatura do Presidente Entidade